



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1141 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE ARTIGOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.


MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Ficam cancelados do Código Tributário Municipal - Lei nº 937 de 23 de novembro de 1973, os artigos 193 (cento e noventa e três), 194 (cento e noventa e quatro), 198 (cento e noventa e oito), 199 (cento e noventa e nove) e suas alíneas "a" e "b"; o artigo 200 (duzentos) e seu parágrafo único e o artigo 201 (duzentos e um), constantes da Secção 3ª do citado Código e referentes à TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

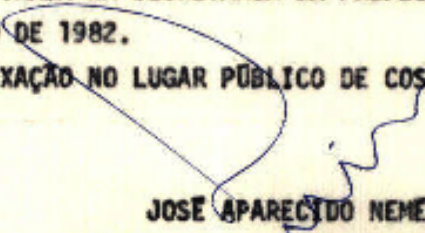
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1982.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


JOSE APARECIDO NEMEZIO
CHEFE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUTO